



DECRETO N.º 52, 10 de dezembro de 2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE
EMPENHO INSCRITO EM RESTOS A PAGAR
DO EXERCÍCIO DE 2017, 2018, 2020, 2023,
2024 e 2025 – PROCESSADO E NÃO
PROCESSADO

O Prefeito do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, no exercício de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 924/25, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentaria;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

PUBLICADO

Em: 11 / 12 / 2025



CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no § 2º Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3º do mesmo;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos anteriores a 2017, 2018, 2020, 2023, 2024 e 2025, em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizado pelo município, parcelamentos entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados ou não no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.



§ 3º Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação incontestada da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

§ 4º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

§ 5º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º – O cancelamento de Restos a Pagar previsto neste Decreto não poderá implicar prejuízo ao cumprimento dos limites constitucionais mínimos de aplicação em Educação e Saúde, definidos respectivamente pelos **art. 212 da Constituição Federal** e **art. 198, § 2º, da Constituição Federal**, devendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças adotar todas as medidas contábeis necessárias para garantir a observância desses pisos constitucionais no encerramento do exercício.

§ 1º – O cancelamento de empenhos vinculados às funções Educação e Saúde **somente poderá ocorrer quando demonstrado, em processo administrativo próprio**, que tal ato **não reduzirá a aplicação mínima obrigatória** apurada no exercício financeiro correspondente, considerando-se os critérios do **MDF – Manual de Demonstrativos Fiscais**, o **RREO – Anexo 8** e demais normativos aplicáveis.

§ 2º – Caso o cancelamento de Restos a Pagar possa impactar negativamente o atingimento dos percentuais constitucionais, a Secretaria Municipal

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000
de Administração e Finanças deverá **adotar imediatamente medidas de recomposição**, por meio de reforço de dotações, suplementações, ajustes de empenhos ou outras ações legais cabíveis, de modo a assegurar o cumprimento integral dos limites.

§ 3º – A controladoria interna e a contabilidade municipal deverão emitir **parecer técnico prévio** sobre a repercussão de cada cancelamento no cálculo dos percentuais mínimos, registrando nos autos a conformidade da medida com a LRF, MCASP, MDF e demais dispositivos normativos.

§ 4º – A inobservância do disposto neste artigo poderá configurar **infração administrativa e fiscal**, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo de outras responsabilidades legais.

Art. 3º – Fica desde já notificado todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 16 (dias) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Parágrafo - Único - O Caput do artigo poderá ser prorrogado de acordo com o cronograma de pagamento definido, respeitando a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com termino em 26 de dezembro de 2025.

Ibimirim, 10 de dezembro de 2025.

JOSE WELLITON DE MELO
SIQUEIRA:04198499470

Assinado de forma digital por JOSE
WELLITON DE MELO
SIQUEIRA:04198499470
Dados: 2025.12.10 20:22:38 -03'00'

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
Avenida Castro Alves, 432
10105971/0001-50 Exercício: 2025

RESTOS - TODOS - SITUAÇÃO

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial	Processado	Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.					Não Process.	Processado	
Ano Resto	2017			87.142,79	0,00	0,00	0,00	0,00	87.142,79	0,00	87.142,79
Entidade	1		PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM	87.142,79	0,00	0,00	0,00	0,00	87.142,79	0,00	87.142,79
02/01/2017	21		CARVALHO PONTES ENGENHARIA LTD	87.142,79	0,00	0,00	0,00	0,00	87.142,79	0,00	87.142,79
Ano Resto	2018			18.687,80	0,00	0,00	0,00	0,00	18.687,80	0,00	18.687,80
Entidade	1		PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM	18.687,80	0,00	0,00	0,00	0,00	18.687,80	0,00	18.687,80
17/04/2018	660		ELIUDE PESSOA DA SILVA EIRELLI	15.022,53	0,00	0,00	0,00	0,00	15.022,53	0,00	15.022,53
17/10/2018	1499		ELIUDE PESSOA DA SILVA EIRELLI	3.665,27	0,00	0,00	0,00	0,00	3.665,27	0,00	3.665,27
Ano Resto	2020			19.924,13	0,00	0,00	0,00	0,00	19.924,13	0,00	19.924,13
Entidade	1		PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM	19.924,13	0,00	0,00	0,00	0,00	19.924,13	0,00	19.924,13
06/01/2020	112		CONSTRUHIINDO LTDA	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
01/04/2020	816		CONSTRUHIINDO LTDA	19.924,12	0,00	0,00	0,00	0,00	19.924,12	0,00	19.924,12
Ano Resto	2023			3.389,55	0,00	0,00	0,00	0,00	3.389,55	0,00	3.389,55
Entidade	3		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM	3.389,55	0,00	0,00	0,00	0,00	3.389,55	0,00	3.389,55
02/01/2023	121		FOLHA DE PAGAMENTO- ATENÇÃO BA	1.421,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1.421,77	0,00	1.421,77
02/01/2023	131		FOLHA DE PAGAMENTO DO TRATAME	1.040,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040,90	0,00	1.040,90
02/01/2023	137		FOLHA DE PAGAMENTO - ACADEMIA	457,83	0,00	0,00	0,00	0,00	457,83	0,00	457,83
02/01/2023	151		JOSE CARLOS XAVIER DOS SANTOS	469,05	0,00	0,00	0,00	0,00	469,05	0,00	469,05
Ano Resto	2024			7.784,94	1.529.813,38	7.750,00	1.482.367,82	-252,00	34,94	54.943,56	54.978,50
Entidade	1		PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM	22,94	5.800,00	0,00	5.900,00	0,00	22,94	0,00	22,94
02/01/2024	14	NV	MINISTERIO DA FAZENDA	22,94	0,00	0,00	0,00	0,00	22,94	0,00	22,94
18/01/2024	181	NV	EDILSON DE SA BARROS	0,00	2.300,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01/03/2024	414	NV	LUEDSON AKISON DOS SANTOS	0,00	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05/06/2024	745	NV	FORROZAO MOLDURAS DE AMOR LTD,	0,00	2.300,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidade	2		CÂMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM	7.750,00	112,94	7.750,00	7.862,94	0,00	0,00	0,00	0,00
02/01/2024	15	NV	TELEMAR NORTE LESTE S/A	0,00	112,94	0,00	112,94	0,00	0,00	0,00	0,00
29/01/2024	33	NV	ACONTEC CONTABIL LTDA	7.750,00	0,00	7.750,00	7.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidade	3		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM	12,00	737.788,37	0,00	737.788,37	0,00	12,00	0,00	12,00
02/01/2024	13	NV	COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAV	0,00	11.816,98	0,00	11.816,98	0,00	0,00	0,00	0,00
02/01/2024	15	NV	COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SAN	0,00	181,76	0,00	181,76	0,00	0,00	0,00	0,00
02/01/2024	17	NV	COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAV	0,00	1.446,53	0,00	1.446,53	0,00	0,00	0,00	0,00
02/01/2024	18	NV	COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SAN	0,00	16,85	0,00	16,85	0,00	0,00	0,00	0,00
02/01/2024	23	NV	COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAV	0,00	476,41	0,00	476,41	0,00	0,00	0,00	0,00
02/01/2024	24	NV	COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SAN	0,00	148,01	0,00	148,01	0,00	0,00	0,00	0,00
02/01/2024	27	NV	ALAN OLIVEIRA SOARES	0,00	91,20	0,00	91,20	0,00	0,00	0,00	0,00
02/01/2024	28	NV	RAFAEL ROSA CAVALCANTE	0,00	130,30	0,00	130,30	0,00	0,00	0,00	0,00
02/01/2024	30	NV	CICERO PEDRO DA SILVA	0,00	182,40	0,00	182,40	0,00	0,00	0,00	0,00
02/01/2024	32	NV	ALCIDES DE CARVALHO BEZERRA	0,00	65,15	0,00	65,15	0,00	0,00	0,00	0,00
02/01/2024	34	NV	LUCIANO JUNIOR CORDEIRO PEREIR	0,00	45,60	0,00	45,60	0,00	0,00	0,00	0,00
02/01/2024	36	NV	ELEANDRO EDUARDO DA SILVA	0,00	182,40	0,00	182,40	0,00	0,00	0,00	0,00



RESTOS - TODOS - SITUAÇÃO

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
02/01/2024	37	NV	CICERO PEREIRA DE SIQUEIRA	0,00	110,75	110,75	0,00	0,00			0,00
02/01/2024	69	NV	WORLEY BRUNO SERAFIM DE ALMEID	0,00	65,15	65,15	0,00	0,00			0,00
02/01/2024	72	NV	JOSIEL CARLOS DA SILVA PEREIRA	0,00	45,60	45,60	0,00	0,00			0,00
04/01/2024	150	NV	BANCO DO BRASIL IBIMIRIM	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00		12,00
26/01/2024	225	NV	JOSILDO FERREIRA DA SILVA JUNI	0,00	109,20	109,20	0,00	0,00			0,00
26/01/2024	226	NV	MARIA DO SOCORRO PEREIRA BARRO	0,00	235,20	235,20	0,00	0,00			0,00
26/01/2024	227	NV	RAIMUNDO BEZERRA DA SILVA	0,00	235,20	235,20	0,00	0,00			0,00
26/01/2024	228	NV	LUCIANA PEREIRA	0,00	109,20	109,20	0,00	0,00			0,00
26/01/2024	229	NV	MARIA COSMANA DA SILVA	0,00	109,20	109,20	0,00	0,00			0,00
26/01/2024	230	NV	TIAGO ALVES DA SILVA	0,00	319,20	319,20	0,00	0,00			0,00
26/01/2024	231	NV	OZEMIRO BATISTA DA SILVA	0,00	218,40	218,40	0,00	0,00			0,00
26/01/2024	232	NV	GILVANETE PEREIRA DA SILVA	0,00	218,40	218,40	0,00	0,00			0,00
26/01/2024	236	NV	CICERO JOSÉ DO NASCIMENTO	0,00	218,40	218,40	0,00	0,00			0,00
26/01/2024	240	NV	MARIA APARECIDA DA SILVA	0,00	235,20	235,20	0,00	0,00			0,00
26/01/2024	242	NV	LUZIA LINO DA SILVA	0,00	33,60	33,60	0,00	0,00			0,00
02/02/2024	280	NV	PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INF	0,00	60,68	60,68	0,00	0,00			0,00
02/02/2024	281	NV	PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INF	0,00	1.125,19	1.125,19	0,00	0,00			0,00
02/02/2024	282	NV	PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INF	0,00	14.787,71	14.787,71	0,00	0,00			0,00
02/02/2024	283	NV	PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INF	0,00	7.602,54	7.602,54	0,00	0,00			0,00
02/02/2024	298	NV	ALLYSON VALDEQUE ALVES GALLIND	0,00	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00			0,00
02/02/2024	299	NV	ALLYSON VALDEQUE ALVES GALLIND	0,00	4.650,00	4.650,00	0,00	0,00			0,00
02/02/2024	300	NV	ALLYSON VALDEQUE ALVES GALLIND	0,00	7.201,00	7.201,00	0,00	0,00			0,00
02/04/2024	409	NV	ANA LUCIA GOMES DA SILVA	0,00	16,80	16,80	0,00	0,00			0,00
30/04/2024	434	NV	HOSPITALMED EIRELI	0,00	342,65	342,65	0,00	0,00			0,00
10/05/2024	458	NV	JUSSE CLEIDE DA SILVA	0,00	84,00	84,00	0,00	0,00			0,00
10/05/2024	461	NV	MARIA APARECIDA LEITE DA SILVA	0,00	235,20	235,20	0,00	0,00			0,00
10/05/2024	489	NV	COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAV	0,00	126,13	126,13	0,00	0,00			0,00
01/08/2024	645	NV	MARIA DAS MERCES DO NASCIMENTO	0,00	168,00	168,00	0,00	0,00			0,00
01/08/2024	651	NV	CICERO JOSÉ DA SILVA	0,00	218,40	218,40	0,00	0,00			0,00
28/08/2024	675	NV	CLAUDEMIR FREIRE DA SILVA	0,00	130,30	130,30	0,00	0,00			0,00
03/10/2024	743	NV	MARIA INEZ CORREIA	0,00	16,80	16,80	0,00	0,00			0,00
03/10/2024	744	NV	JOÃO ALVES DE OLIVEIRA	0,00	218,40	218,40	0,00	0,00			0,00
18/10/2024	761	NV	ASSOCIACAO BENEFICENTE JOAO PA	0,00	511.863,66	511.863,66	0,00	0,00			0,00
19/11/2024	798	NV	ROMERITO DOS SANTOS SILVA	0,00	65,15	65,15	0,00	0,00			0,00
13/12/2024	827	NV	ASSOCIACAO BENEFICENTE JOAO PA	0,00	122.399,87	122.399,87	0,00	0,00			0,00
20/12/2024	846	NV	ENGEBRITO PROJETOS E SERVIÇOS	0,00	8.200,00	8.200,00	0,00	0,00			0,00
30/12/2024	851	NV	HOSPITALMED EIRELI	0,00	19.729,60	19.729,60	0,00	0,00			0,00
Entidade	5		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE IBIMIRIM	0,00	730.348,51	730.096,51	-252,00	0,00		0,00	0,00
02/01/2024	59	NV	COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAV	0,00	17.463,89	17.463,89	0,00	0,00			0,00
05/01/2024	91	NV	COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAV	0,00	34,50	34,50	0,00	0,00			0,00
11/01/2024	94	NV	BANCO DO BRASIL IBIMIRIM	0,00	252,00	0,00	-252,00	0,00			0,00
15/01/2024	125	NV	COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAV	0,00	1.656,98	1.656,98	0,00	0,00			0,00
15/01/2024	126	NV	COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAV	0,00	103,03	103,03	0,00	0,00			0,00
01/02/2024	141	NV	PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INF	0,00	1.955,92	1.955,92	0,00	0,00			0,00
19/02/2024	330	NV	AGUA ENGENHARIA E LOCACAO LTD	0,00	53.685,40	53.685,40	0,00	0,00			0,00



RESTOS - TODOS - SITUAÇÃO

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
03/06/2024	533	NV	ANGELA MARIA DA SILVA NASCIMEN	0,00	45,00	45,00	0,00	0,00			0,00
05/07/2024	606	NV	IVG BRASIL LTDA	0,00	398.500,00	398.500,00	0,00	0,00			0,00
02/12/2024	877	NV	MARIA RENEIDE RODRIGUES DA SIL	0,00	1.293,80	1.293,80	0,00	0,00			0,00
18/12/2024	901	NV	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LT	0,00	12.844,14	12.844,14	0,00	0,00			0,00
30/12/2024	914	NV	FUNDEB 70% - EFETIVOS	0,00	223.169,15	223.169,15	0,00	0,00			0,00
30/12/2024	916	NV	FOPAG SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -	0,00	9.816,14	9.816,14	0,00	0,00			0,00
30/12/2024	917	NV	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUCT	0,00	6.032,00	6.032,00	0,00	0,00			0,00
30/12/2024	918	NV	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUCT	0,00	2.828,10	2.828,10	0,00	0,00			0,00
30/12/2024	919	NV	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUCT	0,00	668,46	668,46	0,00	0,00			0,00
Entidade		6	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IBIMIRIM	0,00	720,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
03/07/2024	500	NV	ROBERTO CARLOS PACHECO GOMES	0,00	720,00	720,00	0,00	0,00			0,00
Entidade		8	IBIPREVI-INST. DE PREVIDENCIA SOCIAL SERV. IBIMIRIM	0,00	408,07	0,00	0,00	0,00		408,07	408,07
27/11/2024	81	NV	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDA	0,00	408,07	0,00	0,00	0,00		408,07	408,07
Entidade		10	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	0,00	54.535,49	0,00	0,00	0,00		54.535,49	54.535,49
28/06/2024	789	NV	A&S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE &	0,00	54.535,49	0,00	0,00	0,00		54.535,49	54.535,49
TOTAL GERAL				136.929,21	1.529.813,38	7.750,00	1.482.367,82	-252,00	129.179,21	54.943,56	184.122,77